

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - "CIVARC"

CNPJ: 08.976.528/0001-02

www.civarc.com.br

Municípios Integrantes:

Conselheiro Mairinck – Ibaiti – Jaboti – Japira - Jundiá do Sul – Pinhalão - Tomazina

TERMO ADITIVO 001/2022
CONTRATO DE RATEIO Nº 011/2022


O **MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL**, inscrito no CNPJ sob nº 76.408.061/001-54, com sede na Praça Pio X, 260, Jundiá do Sul – PR, CEP 86.470-000, doravante denominado simplesmente **CONSORCIADO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. ECLAIR RAUEN, brasileiro, Prefeito Municipal, portador do RG nº 196.799-2/SSP-PR e CPF nº 549.592.259-04, residente na cidade de Jundiá do Sul – PR, CEP 86.470-000 e **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO DO VALE DO RIO CINZAS - CIVARC**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrita junto ao cadastro nacional de pessoa jurídica, sob o nº 08.976.528/0001-02, com sede na cidade de Japira/PR, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO**, neste ato representado por seu Presidente, Sr. DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR, brasileiro, portador do RG nº 5.197.365-8/SSP-PR e CPF nº 896.705.319-34, celebram o presente Contrato de Rateio, o qual se regerá pela Lei Federal nº 11.107/2005, pelo Decreto Federal nº 6.017/2007, pela Portaria STN/SOF nº 72/2012, pelo Contrato de Consórcio Público do CIVARC, e pelas cláusulas e condições abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterado o item IV – DO VALOR, CLÁUSULA TERCEIRA, passando o valor a ser repassado mensalmente R\$ 2.653,71 (dois mil, seiscentos e cinquenta e três mil e setenta e um centavos) para **R\$ 3.549,21 (três mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavo)**, devido a aprovação da alteração de salário no Protocolo de Intenções do Consórcio. Diante do exposto, o valor ficou acrescido na quantia de R\$ 895,50 (oitocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Parágrafo Único: Diante do aumento citado acima, altera-se o valor contratual, passando de para R\$ 31.844,57 (trinta e um mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e sete centavos) para **R\$ 39.008,49 (trinta e nove mil, oito reais e quarenta e nove centavos)**, sendo que o valor de R\$ 10.614,84 (dez mil, seiscentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos) já foram pagos desde o início do contrato até o dia 31/07/2022, a quantia de R\$ 28.393,65 (vinte e oito mil, trezentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos) será referente aos 08 (oito) meses restantes, até o final da vigência que é 31/03/2023, conforme item V – DO PRAZO, CLÁUSULA QUARTA.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam inalteradas as demais cláusulas contratuais. E por estarem justas e aditadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais para todos os fins de direito.

Japira/PR, 24 de agosto de 2022.


DIONISIO ARRAIS DE ALENCAR
Presidente do CIVARC


ECLAIR RAUEN
Prefeito Municipal de Jundiá do Sul

Visto  Controle Interno

Visto  do Departamento Jurídico